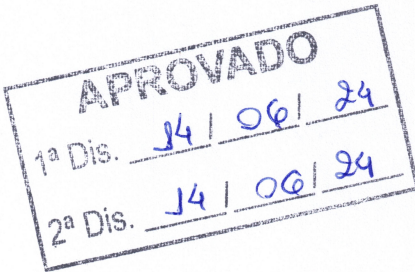




PROJETO DE LEI Nº 15 /2024



“Acrescenta o parágrafo 6º ao artigo 25 da Lei Complementar nº 04, de 25 de maio de 2015 e contém outras providências.”

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o § 6º ao artigo 25 da Lei complementar nº 04, de 25 de maio de 2015.

Art. 25

§ 6º - Terão direito a receber o adicional de que trata o parágrafo 3º desta Lei, os servidores que apresentarem atestados médicos que prevejam afastamento laboral em razão de doenças advindas de Pandemia decretadas pelo Governo Federal e Epidemias decretadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas desta lei correção por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paiva – MG, 12 de junho de 2024.

Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

**Nobre Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

Encaminho a esta Egrégia Casa do Povo, Projeto de Lei que: **“Acréscenta o parágrafo 6º ao artigo 25 da Lei Complementar nº 04, de 25 de maio 2015 e contém outras providências.”**

Tendo em vista os termos do ofício nº 035/2024, que destacou a completa inconstitucionalidade da proposição de Lei nº 13/2024, que “altera o art. 1º da Lei Complementar nº 02 de 30/04/2010”, uma vez que não há que se falar em alteração de lei já revogada, e, ainda, que a única novidade trazida por tal proposição era que não se descontasse a “gratificação pó de giz” dos servidores que fazem jus a tal benefício, nos casos em que apresentassem atestados médicos que constassem doenças advindas de Pandemia (decretadas pelo Governo Federal) e Epidemias (decretadas pelo Poder Executivo Municipal), cumpriu ao Poder Executivo acrescentar tal alteração à lei, através do presente projeto de lei.

Sendo assim, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, na certeza de que após o trâmite legal será ao final deliberado e aprovado pelos Nobres Pares.

No mais, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal